



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 47/E, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA
NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PARA FINS DE PREVENÇÃO E DE
ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Boa Vista, de 11 de julho de 1992,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a promulgação do Projeto de Decreto Legislativo nº 88/2020 que reconhece Estado de calamidade pública em razão da pandemia do coronavírus no Brasil;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 do Ministério da Saúde que reconheceu a transmissão comunitária do coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

CONSIDERANDO ainda a divulgação do Boletim Epidemiológico nº 75 de 13 de abril de 2020 (CIEVS-RR), onde consta o crescimento exponencial do número de infectados em Boa Vista e com isso, conforme divulgado pelo Ministério da Saúde na data de ontem (13), o Município foi declarado como situação de emergência,

DECRETA:

Rua General Penha Brasil, nº 1.011 - São Francisco - Palácio 09 de Julho
Fone: (095) 3621-1700 – Ramal 1719 – Gabinete da Prefeita
CEP 69.305-130 – Boa Vista/RR. Sítio: www.boavista.rr.gov.br





“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no Município de Boa Vista/RR, em razão da grave crise de saúde ocasionada pela pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, para todos os fins de direito.

Art. 2º - As autoridades municipais competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação deste Decreto e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as previsões e medidas estabelecidas nos Decretos Municipais que dispõem sobre o combate ao Coronavírus (Covid-19), inclusive quanto a declaração de emergência em saúde pública.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 14 de abril de 2020.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

